

Reforma do sistema prisional português começa a montante

Pedida a actualização dos juízes

José Luis Artur

«Todos nós precisamos de nos actualizar de vez em quando e espero que o Centro de Estudos Judiciários venha a pensar nisso». Há que «rever planos e actualizar». Ficou o exemplo de que «o sistema judicial não está habituado a interagir com outras instituições, que nem conhece» e a certeza de que o juiz nem sempre é o garante dos direitos, liberdades e garantias. Ontem, um colóquio na Faculdade de Economia de Coimbra quis deixar um contributo para a reforma do sistema judicial português

CONCEIÇÃO ABREU



Auditério cheio para ouvir falar da reforma do sistema prisional

A comissão está entregue à Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional, presidida por Freitas do Amaral, mas o Centro de Estudos Sociais e o Observatório Permanente da Justiça Portuguesa quiseram ajudar e por isso convocaram os especialistas e investigadores para o debate. A Faculdade de Economia foi o ponto de encontro e aí desfilarão os argumentos sobre a escolha da pena e medidas de coacção e a reinserção social.

Freitas do Amaral veio «para ouvir». À margem do encontro acabou por falar com a comunicação social sobre a aplicação da prisão preventiva, como medida de coacção. O presidente da Comissão admitiu que «em matéria de legislação» esta questão «carece de revisões». «A lei foi feita há 10 anos, num contexto diferente e numa altura em que o tipo de criminalidade era outro. Há aqui alguma coisa a repensar», sublinhou, para depois acrescentar que também «existe alguma coisa que precisa de ser repensada e todos

nós precisamos de nos actualizar de vez em quando». Freitas do Amaral acabou por admitir que se estava a referir aos juízes e mantém a esperança de «que o Centro de Estudos Judiciários venha a pensar nisso, porque há que rever os planos e actualizar-se», aliás a Comissão a que preside «também tem propostas nesse sentido», acabando por admitir que «a lei portuguesa é mais facilitadora da aplicação da medida prisão preventiva».

Na sessão de abertura do colóquio, Freitas do Amaral esclareceu que a proposta a apresentar ao Governo, até ao final do ano, inclui o pedido de alteração de legislação, «em determinados diplomas, a montante do sistema», as deficiências e necessidades do sistema prisional e ainda uma proposta de lei-quadro sobre a situação do sistema prisional português. A reforma que está a ser programada tem uma aplicação para 15 anos e inclui o fecho de algumas prisões, mas também a construção de novas.

Freitas do Amaral explicou ainda que «nem tudo está mal nas cadeias portuguesas». «Algumas

precisam de ser reparadas, outras fechadas, mas há cadeias que estão bem do ponto de vista físico», referiu, dando como exemplo o estabelecimento de Custóias.

«O grande problema do sistema prisional português é a sobrelotação, e Custóias foi feita para receber 700 reclusos mas tem 1400, o que torna a situação difícil de gerir. Os técnicos são poucos e o clima que se cria é de imitabilidade». O presidente da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional lembrou ainda a pouca aplicabilidade da liberdade condicional, uma vez que «há pessoas que ao fim de 5 ou 10 anos estão completamente recuperadas e mudadas e essa é a finalidade das prisões, recuperar».

A este recurso pouco concorrido, Conceição Gomes, coordenadora executiva do Observatório Permanente da Justiça lembrou ainda o pouco uso às alternativas à prisão, como o trabalho a favor da comunidade. «Nos últimos 12 anos, esta medida só foi aplicada a 315 casos, o que é profundamente baixo. Isto porque o sistema judi-

cial não está habituado a interagir com outras instituições» e, também «por isso, a questão da formação judicial é muito importante, para podermos ter outra cultura judicial».

Conceição Gomes acredita que «parte da solução dos problemas com que o sistema prisional se debate tem a ver com o sistema a montante», por isso defende «outro tipo de articulação entre sistema prisional e sistema judiciário».

O colóquio guardou o tema da reinserção social para a tarde e a discussão contou com as intervenções do Procurador da República, Joaquim Lopes Simas, o juiz desembargador Moraes Rocha, o director do Estabelecimento Prisional de Coimbra, Eugénio Coelho e o vice-presidente do Instituto de Reinserção Social, José Ricardo Nunes.

A explicação para o excesso de prisão preventiva

C.A.

É relator do acórdão que devolveu a liberdade ao deputado do PS, Paulo Pedroso. Carlos Manuel Almeida, juiz desembargador no Tribunal da Relação de Lisboa é também um conceituado criminalista. Ontem veio a Coimbra em representação do Conselho Superior de Magistratura, mas o que aqui disse «não vincula ninguém» e teceu a sua opinião pessoal sobre a prisão preventiva.

«É consensual que há excesso de prisão preventiva e cada vez mais se vê a prática desta medida de prevenção geral com carácter intimidatório. Isto não pode acontecer», considerou.

No nosso país, há três factores que contribuem para esse excesso, explicou Manuel Almeida. O primeiro prende-se com a mentalidade. «Temos um estatuto acusatório e um Código Penal para o concretizar, mas o juiz não se pode juntar ao Ministério Público, contra o arguido e a defesa. Esta ideia é errada e enquanto houver esta concepção de juiz, este não pode desempenhar a sua função de garante dos direitos, liberdades e garantias», disse.

Para justificar a actual situação e a mentalidade da figura do juiz de instrução criminal, o juiz desembargador juntou ainda «o fundamento das decisões judiciais, o dever de fundamentação de todas as decisões judiciais e a dificuldade de jurisprudência na apreciação de prova». Nesta matéria, Carlos Manuel Almeida admitiu que «nós (juizes) não sabemos fazer fundamentação, é verdade, mas onde a podemos aprender?». Contudo, «não basta dizer que sobre fulano há fortes indícios de ter cometido o crime de homicídio». Em Portugal, esta medida tem sido encarada «como a aplicação de uma medida imediata e eficaz, que acalma os ânimos, serena a comunidade e tranquiliza a opinião pública», tudo o que «é contrário à dignidade da pessoa humana», sublinhou. Até porque, «não esqueçamos, a prisão preventiva encurta de forma drástica o direito de defesa», explicou.

AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M.

AVISO

INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA